



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**EDITAL****EDITAL DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS N. 03/2017**

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio de sua Comissão Especial de Desfazimento dos Materiais de Consumo, designada pela Portaria/ DIREF 12, de 16/02/2017, alterada pela Portaria DIREF 15, de 20/03/2017, torna público que será realizado o procedimento de alienação de materiais de consumo por meio de DOAÇÃO, com fundamento no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterada pela Portaria Presi 241, de 5 de julho de 2016, na Instrução Normativa 14-16, do TRF – 1ª Região, e na Instrução Normativa 06-01, do Conselho da Justiça Federal - CJF, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e subordinando-se às condições e exigências no Processo Administrativo Eletrônico n. 0000103-02.2017.4.01.8001-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

**1. OBJETO**

1.1 - O presente edital contempla o desfazimento de materiais em lote único, considerados antieconômicos conforme descrição no Anexo I deste Edital, no valor total de R\$39.228,71 (trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

1.2 - Será facultada a vistoria dos materiais disponibilizados para doação, mediante agendamento prévio com a Comissão Especial de Desfazimento dos Materiais de Consumo, que poderá ocorrer por meio do telefone (68) 3214 2032.

1.3 - Os materiais estão disponíveis no endereço do prédio da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, localizado à Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar deste procedimento de alienação qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social e as organizações da sociedade civil de interesse público.

2.2 - Os pedidos de doação deverão ser apresentados, no período de 15 dias após publicação deste Edital na Biblioteca Digital, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), mediante protocolo na Seção de Protocolo da Justiça Federal do Acre, localizado no endereço citado no subitem 1.3.

2.3 - Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o pedido e seus anexos poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço [semap.ac@trf1.jus.br](mailto:semap.ac@trf1.jus.br). Neste caso, o solicitante responsabilizar-se-á pela apresentação dos originais no endereço indicado no subitem 1.3, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do protocolo.

2.4 - O pedido de doação deverá ser dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre, preferencialmente, em papel timbrado, deverá indicar o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada, CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica), endereço, telefone, nome do representante legal, e a(s) pessoa(s) credenciada(s) que detenha(m) poderes para assinar o termo de doação e receber os materiais constantes deste Edital.

2.5 - Os interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, § 3º da Lei 9.784/1999:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cópia do ato de designação do representante legal;
- c) Estatuto, Regimento, ou Ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.6 - A indicação da pessoa credenciada deverá ser mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade ou equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, ou, no caso de órgão público, correspondência oficial assinada pelo representante legal, para assinar o termo de doação e receber os materiais constantes deste Edital.

2.7 - Quando o interessado for Entidade Beneficente de Assistência Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Ato constitutivo.
- b) Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014).
- c) Certificado de filantropia.
- d) Certidão negativa de débito com o INSS, Receita Federal, Fazenda Nacional, FGTS e Trabalhista.

2.8 - Não serão aceitas solicitações protocolizadas com documentação incompleta.

2.9 - A ausência de quaisquer documentos obstará a participação do interessado no procedimento de desfazimento dos materiais.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

3.1 - A classificação dos interessados, na hipótese de constar mais de um pedido para os bens relacionados no item 1 deste Edital, será definida por sorteio, observada a ordem de precedência prevista na Instrução Normativa CJF 06-01.

- a) Órgãos do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;
- b) Órgãos da Administração Pública Federal.

3.2 - É vedada a participação de sindicatos, ainda que exerçam atividades assistenciais aos seus filiados ou à categoria profissional (art. 2º, II, da Lei 9.790/1999 c/c art. 521,d, da CLT).

3.3 - O sorteio para classificação dos interessados ocorrerá em sessão pública, a ser realizada no dia e hora divulgados previamente.

3.4 - O resultado final será divulgado na sessão e publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)).

### **4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste Edital, este será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 - O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no subitem 3.1 deste Edital.

4.3 - A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.

4.4 - As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do solicitante.

4.5 - O solicitante assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre.

4.6 - Os materiais mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7 - Em hipótese alguma será admitida a devolução dos materiais referidos no Termo de Doação firmado com o contemplado.

4.8 - Encerrado o prazo para apresentação de solicitações ou para retirada dos materiais, sem que haja outra classificada, a critério da autoridade competente, poderão ser ofertados, mediante doação, para a associação civil, sem fins lucrativos, de catadores de lixo, com quem a Seção Judiciária do Acre mantiver acordo de cooperação.

4.9 - Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4.10 - O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

4.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre.

<b>Cláudia Maria Borges de Oliveira</b> Coordenadora da Comissão	<b>Bruno Alexandre Soares Prestes</b> Membro da Comissão	<b>Sebastião Gomes de Oliveira</b> Membro da Comissão
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Borges de Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 10/08/2017, às 12:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Gomes de Oliveira, Supervisor(a) de Seção**, em 10/08/2017, às 12:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alexandre Soares Prestes, Supervisor(a) de Seção**, em 10/08/2017, às 12:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4575431** e o código CRC **FEB9E8E8**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)

0000103-02.2017.4.01.8001

4575431v2

Criado por **ac2603**, versão 2 por **ac2603** em 10/08/2017 12:07:45.